

Projeto de Lei nº 389 de 20/02/1973

Que dispõe sobre alienação de veículo.

O Povo do Município de Piracema por seus Representantes legais decretou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender pelo preço de Cr\$ 3.000,00 (Três mil Cruzeiros), pagamento a vista a Caminhonete de propriedade da municipalidade, marca Chevrolet ano de fabricação 1960 - identificação - G. 60A.545 - HP. 142 - cor azul e bege - Capacidade - 1,0 ton.

Art. 2º - Os interessados deverão enviar suas cartas propostas fechadas até o dia 28 do corrente mês.

Parágrafo - Único - A Prefeitura reserva-se o direito de aceitar ou não o que não estiver de acordo com a presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Stando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Pref. Municipal de Piracema, 20/02/1973

Quofre Pinto Sara - Prefeito Municipal.